



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 857
DE 07 DE JANEIRO DE 2019**

Cria obrigação acessória para as instituições bancárias e financeiras que prestam serviços compreendidos na lista anexa à Lei Complementar (Federal) n.º 116, de 31 de julho de 2003; institui substituição de contribuintes e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As instituições bancárias e financeiras com sede no Município de Propriá ficam obrigadas a enviar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, relatório eletrônico através de sistema próprio, com base no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), editado pelo Banco Central do Brasil, em relação às seguintes contas e respectivos desdobramentos, conforme tabela constante do Anexo Único desta Lei Complementar:

- I - 7.1.1.00.00-1;
- II - 7.1.2.00.00-4;
- III - 7.1.3.00.00-7;
- IV - 7.1.7.00.00-9;
- V - 7.1.9.00.00-5;

Art. 2º. As instituições bancárias e financeiras com sede no Município Propriá ficam obrigadas a alimentar sistema de informação eletrônica disponibilizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, relacionando as receitas brutas e despesas, para envio no prazo referido no art. 1º desta Lei Complementar, objetivando confrontar as informações e possibilitar ao Fisco Municipal apurar a validade dos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PREFEITO

valores apresentados, conforme autorização nos termos da Lei (Federal) n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), cuja planilha na coluna receita deve conter os lançamentos nas contas especificadas no referido art. 1º, e respectivos desdobramentos, em observância à tabela constante do Anexo Único desta mesma Lei Complementar.

§ 1º. Quando não houver especificação do tipo da atividade de prestação de serviço na tabela constante do Anexo Único desta Lei Complementar, fica a instituição bancária ou financeira obrigada a fazer a descrição do tipo do serviço e o respectivo lançamento do valor do serviço nas seguintes contas contábeis: **7.1.3.10.90-1; 7.1.7.99.00-3 e 7.1.9.99.00-9**

§ 2º. Nos casos de agências com sede de Município de Propriá, havendo lançamento de rendas/receitas de serviços prestados no balanço da matriz na conta RATEIO DE RESULTADOS INTERNOS, deve a agência local destacar tais rendas/receitas, registrando-as na conta específica dos serviços prestados no sistema de informação eletrônico de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 3º. Nos casos de terminais eletrônicos localizados no Município de Propriá que possuam vinculação contábil com agência bancária com sede em outro Município, fica esta última obrigada a enviar o relatório e documento de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei Complementar, especificamente quando aqueles terminais.

Parágrafo único. Se a agência bancária de que trata o “caput” deste artigo realizar lançamento de rendas/receitas dos serviços prestados no balanço da matriz na conta RATEIO DE RESULTADOS INTERNOS, fica esta obrigada a destacar as receitas referentes ao terminal eletrônica que trata o “caput” deste artigo, registrando-as na conta específica do serviço prestado no documento de que trata o § 2º do art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 4º A tabela constante do Anexo Único desta lei Complementar indica os códigos e títulos contábeis de acordo com o COSIF, vinculando-os ao item equivalente da lista anexa à Lei Complementar (Federal) n.º 116, de 31 de julho de 2003, o que a partir da publicação desta mesma Lei Complementar, deve ser utilizada pelas instituições bancárias e financeiras, para o devido recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em caso de descumprimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. As instituições bancárias e financeiras devem, também, enviar até o último dia dos meses de julho e janeiro de cada ano, através de sistema eletrônico de informação, o balanço contendo o resultado semestral das operações, dos períodos de janeiro/junho e julho/dezembro, respectivamente, de acordo com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), editado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 6º Quando o relatório e documento eletrônico mencionados nos artigos 1º, 2º e 5º, desta Lei Complementar, forem encaminhados, deve ser emitido protocolo virtual através de meio eletrônico próprio.

Parágrafo único. Não corresponde ao cumprimento destas obrigações acessórias o envio de documento que não corresponda às exigências desta Lei Complementar.

Art. 7º. As instituições bancárias e financeiras que deixarem de cumprir as obrigações estabelecidas nesta Lei Complementar ficam sujeitas ao pagamento de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por cada mês que deixar de apresentar o relatório na data previamente fixada.

Art. 8º. As instituições bancárias ou financeiras que forem tomadoras de serviços compreendidos na lista anexa à Lei Complementar (Federal) nº 116, de 31 de julho de 2003, ficam obrigadas a reter na fonte o valor referente ao ISSQN de todos os serviços tomados, sempre que houver movimentação de o pagamento ao prestador, alimentando o sistema eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, ficando obrigas a gerar DAM – Documento de Arrecadação Municipal, e recolher o imposto devido, bem como multas e demais acréscimos legais, quando efetivados fora do prazo.

Art. 9º. Toda empresa ou estabelecimento que desenvolva atividade de ato de comércio e realize venda a sociedade mercantil com operação de “leasing” fica obrigado a enviar a Nota Fiscal para fins de cobrança de ISSQN, utilizando o sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.,

§ 1º. O descumprimento do disposto no “caput” deste artigo enseja multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Para os fins deste artigo, considera-se estabelecimento da sociedade mercantil/instituição financeira/bancária, se sede ou filial não existirem no Município de Propriá, o local da empresa de que trata o “caput” deste artigo conforme disposição do art. 4º da Lei Complementar (Federal) nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 10. Aplica-se às situações reguladas por esta Lei Complementar, no que não contrariar, as disposições da Lei Complementar nº 28, de 30 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal).

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá
Em, 07 de janeiro de 2019


IOKANAAN SANTANA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CÁLCULOS DO BANCO	BACEN	ITEM DA LC 116	ALIQ	RECEIT A	TRIBUTO
RENDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ 7.1.1.00.00-1					
1.RENDAS DE ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES	7.1.1.03.00-8	15.08	5	0.00	0.00
2.RENDAS DE EMPRESTIMOS	7.1.1.05.00-6	15.08	5	0.00	0.00
3.RENDAS DE TÍTULOS DESCONTADOS	7.1.1.10.00.8	15.08	5	0.00	0.00
4.RENDAS DE FINANCIAMENTOS	7.1.1.15.00-3	15.08	5	0.00	0.00
5.RENDAS DE FINANCIAMENTOS A AGENTES FINANCEIROS	7.1.1.18.00-0	15.08	5	0.00	0.00
6.RENDAS DE FINANCIAMENTOS A EXPORTAÇÃO	7.1.1.20.00-5	15.08	5	0.00	0.00
7.RENDAS DE FINANCIAMENTOS DE MOEDAS ESTRANGEIRAS	7.1.1.23.00-2	15.08	5	0.00	0.00
8.RENDAS DE FINANCIAMENTOS COM INTERVENIÊNCIA	7.1.1.25.00-00	15.08	5	0.00	0.00
9.RENDAS DE REFINANCIAMENTOS DE OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS	7.1.1.35.00-7	15.08	5	0.00	0.00
10.RENDAS DE REFINANCIAMENTOS RURAIS- APLICAÇÕES	7.1.1.40.00-9	15.08	5	0.00	0.00
11.RENDAS DE FINANCIAMENTOS RURAIS- APLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS	7.1.1.45.00-4	15.08	5	0.00	0.00
12.RENDAS DE FINANCIAMENTOS RURAIS- APLICAÇÕES REPASSADAS E REFINANCIADAS	7.1.1.50.00-6	15.08	5	0.00	0.00
13.RENDAS DE FINANCIAMENTOS DE OPERAÇÕES COM O GOVERNO FEDERAL	7.1.1.52.00-4	15.08	5	0.00	0.00
14.RENDAS DE FINANCIAMENTOS AGROINDUSTRIAIS	7.1.1.65.00-1	15.08	5	0.00	0.00
15.RENDAS DE FINANCIAMENTOS DE EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIOS	7.1.1.60.00-3	15.08	5	0.00	0.00
16.RENDAS DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS	7.1.1.65.00-8	15.08	5	0.00	0.00
17.RENDAS DE FINANCIAMENTOS DE INFRAESTRUTURAS E DESENVOLVIMENTO	7.1.1.70.00-0	15.08	5	0.00	0.00
18.RENDAS DE DIREITOS POR EMPRESTIMOS DE AÇÕES	7.1.1.80.00-7	15.08	5	0.00	0.00
19.RENDAS DE FINANCIAMENTOS DE CONTA MARGEM	7.1.1.85.00-2	15.08	5	0.00	0.00
20.RENDAS DE FINANCIAMENTOS DO PROCAP	7.1.1.90.00-4	15.08	5	0.00	0.00
21.RENDAS DE DIREITOS POR EMPRESTIMOS DE OURO	7.1.1.92.00-2	15.08	5	0.00	0.00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PREFEITO

RENDAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL 1.7.1.2.00.00-4

1.RENDAS DE ARRENDAMENTO FINANCEIROS- RECURSOS INTERNOS	7.1.2.10.00-1	15.09	5	0.00	0.00
2.RENDAS DE ARRENDAMENTOS OPERACIONAIS-RECURSOS INTERNOS	7.1.2.15.00-6	15.09	5	0.00	0.00
3.RENDAS DE ARRENDAMENTOS FINANCEIROS-RECURSOS EXTERNOS	7.1.2.20.00-8	15.09	5	0.00	0.00
4.RENDAS DE ARRENDAMENTOS OPERACIONAIS-RECURSOS EXTERNOS	7.1.2.25.00-3	15.09	5	0.00	0.00
5.RENDAS DE SUBARRENDAMENTOS	7.1.2.30.00-5	15.09	5	0.00	0.00
RENDAS DE CÂMBIO / 7.1.3.00.00-7					
1.RENDAS DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO	7.1.3.10.00-4	15.13	5	0.00	0.00
2.EXPORTAÇÃO	7.1.3.10.10-7	15.13	5	0.00	0.00
3.IMPORTAÇÃO	7.1.3.10.20-0	15.13	5	0.00	0.00
4.FINANCEIRO	7.1.3.10.30-3	15.13	5	0.00	0.00
OUTRAS (RENDAS DE CÂMBIO)					
5. DE ACC	7.1.3.10.90-1	15.13	5	0.00	0.00
6. DE ACE	7.1.3.10.90-1	15.13	5	0.00	0.00
7. DE COBRANÇA SOBRE O EXTERIOR	7.1.3.10.90-1	15.13	5	0.00	0.00
8. DE CRÉDITOS DE EXPORTAÇÃO	7.1.3.10.90-1	15.13	5	0.00	0.00
9. BONIFICAÇÕES SOBRE VENDAS DE CÂMBIO DA IMPORTAÇÃO	7.1.3.10.90-1	15.13	5	0.00	0.00
10. DE COBRANÇAS DO EXTERIOR	7.1.3.10.90-1	15.13	5	0.00	0.00
11. DE CRÉDITOS DA IMPORTAÇÃO	7.1.3.10.90-1	15.13	5	0.00	0.00
12. DE FINANCIAMENTOS A IMPORTAÇÃO	7.1.3.10.90-1	15.13	5	0.00	0.00
13. COMISSÕES SOBR TRANSFERÊNCIAS	7.1.3.10.90-1	15.13	5	0.00	0.00
14. BONIFICAÇÕES EM OPERAÇÕES INTERBANCÁRIAS	7.1.3.10.90-1	15.13	5	0.00	0.00
15. DE PRORROGAÇÃO SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	7.1.3.10.90-1	15.13	5	0.00	0.00
16.EDIÇÃO,ALTERAÇÃO,PRORROGAÇÃO,CAN CELAMENTO,BAIXA DE CONTRATO DE CÂMBIO	7.1.3.10.90-1	15.13	5	0.00	0.00
17. EMISSÃO DE REGISTRO DE EXPORTAÇÃO	7.1.3.10.90-1	15.13	5	0.00	0.00
18. EMISSÃO DE REGISTRO DE CRÉDITO	7.1.3.10.90-1	15.13	5	0.00	0.00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PREFEITO

19. EMISSÃO, FORNECIMENTO E CANCELAMENTO DE CHEQUES VIAGENS	7.1.3.10.90-1	15.13	5	0.00	0.00
20. FORNECIMENTO, TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO DE CARTA CRÉDITO DE IMPORTAÇÃO	7.1.3.10.90-1	15.13	5	0.00	0.00
21. FORNECIMENTO, TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO DE CARTA CRÉDITO DE EXPORTAÇÃO	7.1.3.10.90-1	15.13	5	0.00	0.00
RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1.7.1.7.00.00-0					
1. RENDAS DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO-TAXAS FLUTUANTES	7.1.3.20.00-1	15.13	5	0.00	0.00
2. RENDAS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	7.1.7.10.00-6	15.01	5	0.00	0.00
3. RENDAS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDO DE PROGRAMAS	7.1.7.15.00-1	15.01	5	0.00	0.00
4. RENDAS DE ADMINISTRAÇÃO DE LOTERIAS	7.1.7.20.00-3	15.01	5	0.00	0.00
5. RENDAS DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADES DE INVESTIMENTOS	7.1.7.25.00-8	15.01	5	0.00	0.00
6. RENDAS DE ASSESSORIA TÉCNICA	7.1.7.30.00-0	15.18	5	0.00	0.00
7. RENDAS DE TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS	7.1.7.35.00-5	15.01	5	0.00	0.00
8. RENDAS DE COBRANÇAS	7.1.7.40.00-7	15.10	5	0.00	0.00
9. RENDAS DE COMISSÕES DE COLOCAÇÃO DE TÍTULOS	7.1.7.45.00-2	15.12	5	0.00	0.00
10. RENDAS DE CORRETAGENS DE CÂMBIO	7.1.7.50.00-4	10.01	5	0.00	0.00
11. RENDAS DE ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS REDESCONTADOS	7.1.7.55.00-9	15.01	5	0.00	0.00
12. RENDAS DE CORRETAGENS DE OPERÇÕES EM BOLSA	7.1.7.60.00-1	10.02	5	0.00	0.00
13. RENDAS DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA	7.1.7.70.00-8	15.12	5	0.00	0.00
14. RENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS A LIGADAS	7.1.7.80.00-5	15.10	5	0.00	0.00
15. RENDAS DE TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS	7.1.7.90.00-2	15.16	5	0.00	0.00
16. RENDAS DE PACOTES DE SERVIÇOS-PF	7.1.7.94.00-8		5	0.00	0.00
17. RENDAS DE SERVIÇOS PRIORITÁRIOS-PF	7.1.7.95.00-7		5	0.00	0.00
18. CONFECÇÃO DE CADASTRO	7.1.7.95.01-4	15.05	5	0.00	0.00
19. RENOVAÇÃO DE CADASTRO	7.1.7.95.02-4	15.05	5	0.00	0.00
20. FORNECIMENTO DE 2º VÍA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM FUNÇÃO DE DÉBITO	7.1.7.95.03-8	15.14	5	0.00	0.00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PREFEITO

21. FORNECIMENTO DE 2º VIA DE CARTÃO MAGNÉTICO DE CONTA POUPANÇA	7.1.7.95.04-5	15.14	5	0.00	0.00
22. EXCLUSÃO DO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS	7.1.7.95.05-2	15.05	5	0.00	0.00
23. CONTRA-ORDEM, OPOSIÇÃO E SUSTAÇÃO DE CHEQUES	7.1.7.95.06-9	15.17	5	0.00	0.00
24. FORNECIMENTO DE FOLHA DE CHEQUES	7.1.7.95.07-6	15.17	5	0.00	0.00
25. CHEQUES ADMINISTRATIVOS	7.1.7.95.08-3	15.15	5	0.00	0.00
26. CHEQUES DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA	7.1.7.95.09-0	15.15	5	0.00	0.00
27. CHEQUE VISADO	7.1.7.95.10-0	15.15	5	0.00	0.00
28. SAQUE DE CONTA DE DEPÓSITO À VISTA E DE POUPANÇA	7.1.7.95.11-7	15.15	5	0.00	0.00
29. DEPÓSITO IDENTIFICADO	7.1.7.95.12-4	15.15	5	0.00	0.00
30. FORNECIMENTO DE EXTRATO MENSAL OU DO PERÍODO	7.1.7.95.13-1	15.07	5	0.00	0.00
31. FORNECIMENTO DE MICROFILME, MICROFICHA OU ASSEMBLHADOS	7.1.7.95.14-8	15.07	5	0.00	0.00
32. TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DOC/TED	7.1.7.95.15-5	15.10	5	0.00	0.00
33. TRANSFERÊNCIA AGENDADA POR MEIO DE DOC/TED	7.1.7.95.16-2	15.16	5	0.00	0.00
34. TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO	7.1.7.95.17-9	15.16	5	0.00	0.00
35. ORDEM DE PAGAMENTO	7.1.7.95.18-6	15.07	5	0.00	0.00
36. CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE	7.1.7.95.19-3	15.15	5	0.00	0.00
37. CARTÃO DE CRÉDITO BÁSICO-ANUIDADE	7.1.7.95.20-3	15.14	5	0.00	0.00
38. FORNECIMENTO DA 2ª VIA DE CARTÃO COM FUNÇÃO DE CRÉDITO	7.1.7.95.21-0	15.14	5	0.00	0.00
39. UTILIZAÇÃO DE CANAIS DE ATENDIMENTO PARA RETIRADA EM ESPÉCIE- CARTÃO DE CRÉDITO	7.1.7.95.22-7	15.15	5	0.00	0.00
40. PAGAMENTO DE CONTAS UTILIZANDO A FUNÇÃO CRÉDITO	7.1.7.95.23-4	15.16	5	0.00	0.00
41. AVALIAÇÃO EMERGENCIAL DE CRÉDITO- CARTÃO DE CRÉDITO	7.1.7.95.24-1	15.08	5	0.00	0.00
42. RENDAS DE SERVIÇOS DIFERENCIADOS-PF	7.1.7.96.00-6		5	0.00	0.00
43. ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	7.1.7.96.01-3	15.01	5	0.00	0.00
44. AVAL E FIANÇA	7.1.7.96.02.0	15.08	5	0.00	0.00
45. AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E	7.1.7.96.03-7	15.09	5	0.00	0.00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PREFEITO

SUBSTITUIÇÃO DE BENS RECEBIDOS EM GARANTIA					
46.CÂMBIO	7.1.7.96.04-4	15.13	5	0.00	0.00
47.CARTÃO DE CRÉDITO DIFERENCIADO – ANUIDADE DIFERENCIADA	7.1.7.96.05-1	15.14	5	0.00	0.00
48.CARTÃO PRÉ-PAGO	7.1.7.96.06-8	15.14	5	0.00	0.00
49.CORRETAGEM ENVOLVENDO TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS, DERIVATIVOS E CUSTÓDIA	7.1.7.96.07-5	10.02	5	0.00	0.00
50.OUTROS SERVIÇOS DIFERENCIADOS-PF	7.1.7.96.99-6		5	0.00	0.00
51.RENDAS DE SERVIÇOS ESPECIAIS-PF	7.1.7.97.00-5		5	0.00	0.00
52.RENDAS DE TARIFAS BANCÁRIAS-PJ	7.1.7.98.00-4		5	0.00	0.00
53.CADASTRO	7.1.7.98.01-1	15.05	5	0.00	0.00
54.CONTAS DE DEPOSITOS	7.1.7.98.02-8	15.15	5	0.00	0.00
55.TRASFERÊNCIA DE RECURSOS	7.1.7.98.03-5	15.16	5	0.00	0.00
56.OPERÇÕES DE CRÉDITOS	7.1.7.98.04.2	15.08	5	0.00	0.00
57.OUTROS RENDAS DE TARIFAS BANCÁRIAS –PJ	7.1.7.98.99-4		5	0.00	0.00
OUTRAS RENDAS (RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)					
58.ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE CLIENTES,CARTÕES DE CRÉDITOS,CHEQUES E CONGÊNERES	7.1.7.99.00-3	15.01	5	0.00	0.00
59.ABERTURA DE CONTA EM GERAL	7.1.7.99.00-3	15.02	5	0.00	0.00
60.LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COFRES	7.1.7.99.00-3	15.03	5	0.00	0.00
61.LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TERMINAIS ELETRÔNICOS DE ATENDIMENTO	7.1.7.99.00-3	15.03	5	0.00	0.00
62.LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL	7.1.7.99.00-3	15.03	5	0.00	0.00
63.FORNECIMENTO OU EMISSÃO DE ATESTADOS(IDONEIDADE, CAPACIDADE FINANCEIRA, ETC)	7.1.7.99.00-3	15.04	5	0.00	0.00
64.ELABORAÇÃO/RENOVAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE FICHA CADASTRAL	7.1.7.99.00-3	15.06	5	0.00	0.00
65.CADASTRO	7.1.7.99.00-3	15.05	5	0.00	0.00
66.INCLUSÃO OU EXCLUSÃO EM QUAISQUER BANCOS CADASTRAIS	7.1.7.99.00-3	15.05	5	0.00	0.00
67.FORNECIMENTO/EMISSÃO DE SEGUNDAS VIAS DE DOCUMENTO E AVISOS DE LANÇAMENTOS	7.1.7.99.00-3	15.06	5	0.00	0.00
68.ABONO DE FIRMAS	7.1.7.99.00-3	15.06	5	0.00	0.00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PREFEITO

69.COLETA E ENTREGA DE BENS E VALORES	7.1.7.99.00-3	15.06	5	0.00	0.00
70.LICENCIAMENTO DE VEÍCULO PELO TERMINAL	7.1.7.99.00-3	15.06	5	0.00	0.00
71.AGENCIAMENTO FIDUCIÁRIO OU DEPOSITÁRIO	7.1.7.99.00-3	15.06	5	0.00	0.00
72.DEVOLUÇÃO DE BENS EM CUSTÓDIA	7.1.7.99.00-3	15.06	5	0.00	0.00
73.COMUNICAÇÃO COM OUTRA AGÊNCIA	7.1.7.99.00-3	15.06	5	0.00	0.00
74.CONSULTAS, MOVIMENTO, ATENDIMENTO A CONTAS(QUALQUER MEIO)	7.1.7.99.00-3	15.07	5	0.00	0.00
75.FORNECIMENTO DE EXTRATOS	7.1.7.99.00-3	15.07	5	0.00	0.00
76.CONTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E CONGÊNEROS	7.1.7.99.00-3	15.08	5	0.00	0.00
77.AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	7.1.7.99.99-3	15.08	5	0.00	0.00
78.PAGAMENTOS DE TÍTULOS EM EM GERAL POR QUALQUER MEIO	7.1.7.99.00-3	15.10	5	0.00	0.00
79.PAGAMENTOS DE CONTAS DE ÁGUA, LUZ, GÁS E TELEFONE	7.1.7.99.99-3	15.10	5	0.00	0.00
80.PAGAMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS E ESTADUAIS	7.1.7.99.00-3	15.10	5	0.00	0.00
81.PAGAMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	7.1.7.99.99-3	15.10	5	0.00	0.00
82.PAGAMENTOS DO BENEFÍCIOS-INSS	7.1.7.99.00-3	15.10	5	0.00	0.00
83.EMIÇÃO DE CARNES, FICHA DE COMPENSAÇÃO IMPRESSOS	7.1.7.99.99-3	15.10	5	0.00	0.00
84.DEVOLUÇÃO ,PROTESTO, SUSTAÇÃO DE PROTESTO,REPRESENTAÇÃO DE TÍTULOS	7.1.7.99.00-3	15.11	5	0.00	0.00
85.RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CARTÃO MAGNÉTICO	7.1.7.99.99-3	15.14	5	0.00	0.00
86.FORNECIMENTO,EMIÇÃO E REMISSÃO DE CARTÕES(CRÉDITO,DÉBITO,SALÁRIO,CONGÊ NERES)	7.1.7.99.00-3	15.14	5	0.00	0.00
87.COMPENSAÇÃO DE CHEQUES E TITULAR QUAISQUER	7.1.7.99.99-3	15.15	5	0.00	0.00
88.EMIÇÃO,DEVOLUÇÃO,CANCELAMENTO DE CHEQUES	7.1.7.99.00-3	15.17	5	0.00	0.00
89.EMIÇÃO,REMISSÃO,ALTERAÇÃO,TRANSFE RÊNCIA E RENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO DE CRÉDITO	7.1.7.99.99-3	15.18	5	0.00	0.00
90.EMIÇÃO E REEMIÇÃO DO TERMO DE QUITAÇÃO CRÉDITO MOBILIÁRIO	7.1.7.99.00-3	15.18	5	0.00	0.00
91.AVALIAÇÃO E VISTORIA DE BENS IMÓVEIS	7.1.7.99.99-3	15.18	5	0.00	0.00
92.AGENCIAMENTO,CORRETAGEM E INTERMEDIACÃO(CÂMBIO,SEGUROS,CARTÕE S DE CRÉDITOS,PLANOS DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA)	7.1.7.99.00-3	10.01	5	0.00	0.00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PREFEITO

93.AGENCIAMENTO,CORRETAGEM E INTERMEDIÇÃO(TÍTULOS,VALORES MOBILIARIOS,CONTRATOS	7.1.7.99.99-3	10.02	5	0.00	0.00
94.AGENCIAMNETO,CORRETAGEM E INTERMEDIÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	7.17.99.00-3	10.04	5	0.00	0.00
95.AGENCIAMENTO,CORRETAGEM E INTERMEDIÇÃO (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS,BOLSAS DE MERCADORIA)	7.1.7.99.99-3	10.05	5	0.00	0.00
96.ASSESSORIA E CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA	7.17.99.00-3	17.01	5	0.00	0.00
97.ANÁLISE,EXAME,FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA	7.1.7.99.99-3	17.01	5	0.00	0.00
98.PLANEJAMENTO,COORDENAÇÃO,PROGRA MAÇÃO OU ORGANIZAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA OU FINANCEIRA	7.17.99.00-3	17.03	5	0.00	0.00
99.CONSULTORIA/ASSESSORIA ECONÔMICA OU FINANCEIRA	7.1.7.99.99-3	17.20	5	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS / 7.1.9.00.00-5					
1ºRENDAS DE DIREITOS A RECEBER DE OPERAÇÕES DE VENDAS OU DE TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS FINANCEIROS	7.1.9.10.00-2		5	0.00	0.00
2º DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.1.9.10.10-5	15.08	5	0.00	0.00
3º DE OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	7.1.9.10.20-8	15.09	5	0.00	0.00
4ºDE OUTRAS OPERAÇÕES COM CARACTERISTICAS DE CONCESSÃO DE CRÉDITO	7.1.9.10.30-1	15.08	5	0.00	0.00
5º DE OUTROS ATIVOS FINANCEIROS	7.1.9.10.40-4		5	0.00	0.00
6º RENDAS DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE EXPORTAÇÃO ADQUIRIDOS	7.1.9.25.00-4	15.08	5	0.00	0.00
7º RECUPERAÇÃO DE ENCARGOS E DESPESAS	7.1.9.30.00-6	15.07	5	0.00	0.00
8º RENDAS DE APLICAÇÕES NO EXTERIOR	7.1.9.40.00-3	15.02	5	0.00	0.00
9º RENDAS DE APLICAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS NO PAÍS	7.1.9.47.00-6	15.08	5	0.00	0.00
10º RENDAS DE CRÉDITOS POR AVAIS E FIANÇAS HONRADOS	7.1.9.50.00-0	15.08	5	0.00	0.00
11º RENDAS DE CRÉDITOS VINCULADOS AO CRÉDITO RURAL	7.1.9.55.22-5	15.08	5	0.00	0.00
12º RENDAS DE CRÉDITOS VINCULADOS AO BANCO CENTRAL	7.1.9.60.00-7	15.08	5	0.00	0.00
13º RENDAS DE CRÉDITOS VINCULADOS AO SFH	7.1.9.65.00-2	15.08	5	0.00	0.00
14º RENDAS DE GARANTIAS PRESTADAS	7.1.9.70.00-4	15.08	5		0.00
15º RENDAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	7.1.9.75.00-9		5	0.00	0.00
16ºRENDAS DE REPASSES INTERFINANCEIROS	7.1.9.80.00-1		5	0.00	0.00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PREFEITO

17º RENDAS DE CRÉDITOS ESPECÍFICOS	7.1.9.85.00-6	15.08	5	0.00	0.00
------------------------------------	---------------	-------	---	------	------